



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
13 / 09 / 19  
  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 597/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, de Novo Horizonte do Oeste/RO, a partir do ano de 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.045/19 decorrente da análise procedida no Processo n. 055/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 02 de setembro de 2019,

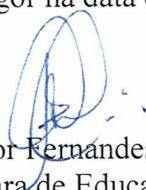
RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angélica de Jesus, de Novo Horizonte do Oeste, a partir do ano de 2018.

Art. 2º Cessar, a partir do início do ano de 2018, os efeitos do Parecer CEE/RO/CEB n. 004/15 e da Resolução CEE/RO/CEB n. 208/15.

Art. 3º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do disposto no §3º do artigo 28 e no artigo 29, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n. 176  
Em: 19 / 09 / 19